

DECRETO Nº. 13.057/08
DE 24 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a ALEJANDRO GERVILLA E OUTROS, destinada as obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra com benfeitorias.
- 2 – Proprietários: ALEJANDRO GERVILLA E OUTROS.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de ALEJANDRO GERVILLA E OUTROS (LOTES 06 E 07), ÁREA REMANESCENTE DE ALEJANDRO GERVILLA E OUTROS, RUA JOSÉ ALVES DE PAIVA, PARTE DO LOTE 05 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI.
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitorias, constituído pelos lotes 06 e 07 da quadra 29, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos com as seguintes medidas e confrontações: 19,09m de frente para a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI; 17,03m em curva na confluência da AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI com a RUA JOSÉ ALVES DE PAIVA; 3,06m pelo lado esquerdo, confrontando com parte do LOTE 05; 35,25m nos fundos, sendo: 20,13m em reta e 15,12m em curva, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DOS LOTES 06 E 07, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 82,98m² (oitenta e dois metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 49919-3/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

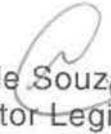
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

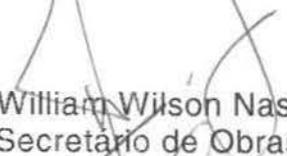
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de
abril de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano
de dois mil e oito.



Erica Silva Peña
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos